



INDICAÇÃO Nº 95 /2026

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

indica à **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR** a adoção de providências urgentes para viabilizar o fornecimento regular de água potável às famílias residentes na Travessa Luís Canuto Chaves (também identificada como Travessa Nordeste), nº 253 e adjacências, no bairro Jardim Equatorial, município de Boa Vista/RR.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Conforme relato dos moradores da localidade, aproximadamente **50 (cinquenta) famílias** residem na área há cerca de uma década, enfrentando severas dificuldades no acesso à água potável, serviço essencial à dignidade humana e à saúde pública.





Importante destacar que, para fins de **precisa identificação geográfica da área afetada**, o ponto principal onde foi verificada a problemática, bem como seu entorno, encontra-se referenciado no sistema de geolocalização do Google Maps por meio do **Plus Code: R68C+R4, Jardim Equatorial, Boa Vista/RR**, o qual corresponde a localização específica utilizada na ausência de endereçamento formal consolidado, abrangendo toda a área onde residem as famílias afetadas.

Ressalte-se que, embora a comunidade tenha permanecido por anos em situação de vulnerabilidade estrutural, o fornecimento de energia elétrica já foi devidamente regularizado há cerca de quatro anos, com instalação individualizada e cobrança regular aos moradores, o que demonstra a consolidação fática da ocupação e a presença de infraestrutura mínima reconhecida pelo poder público.

Todavia, **no que se refere ao abastecimento de água, a situação permanece crítica**. Atualmente, o fornecimento ocorre de forma **precária e insuficiente**, por meio de tubulação de baixa capacidade (25mm), incapaz de atender à demanda das residências, ocasionando frequentes desabastecimentos e comprometendo o acesso mínimo à água para consumo e higiene.

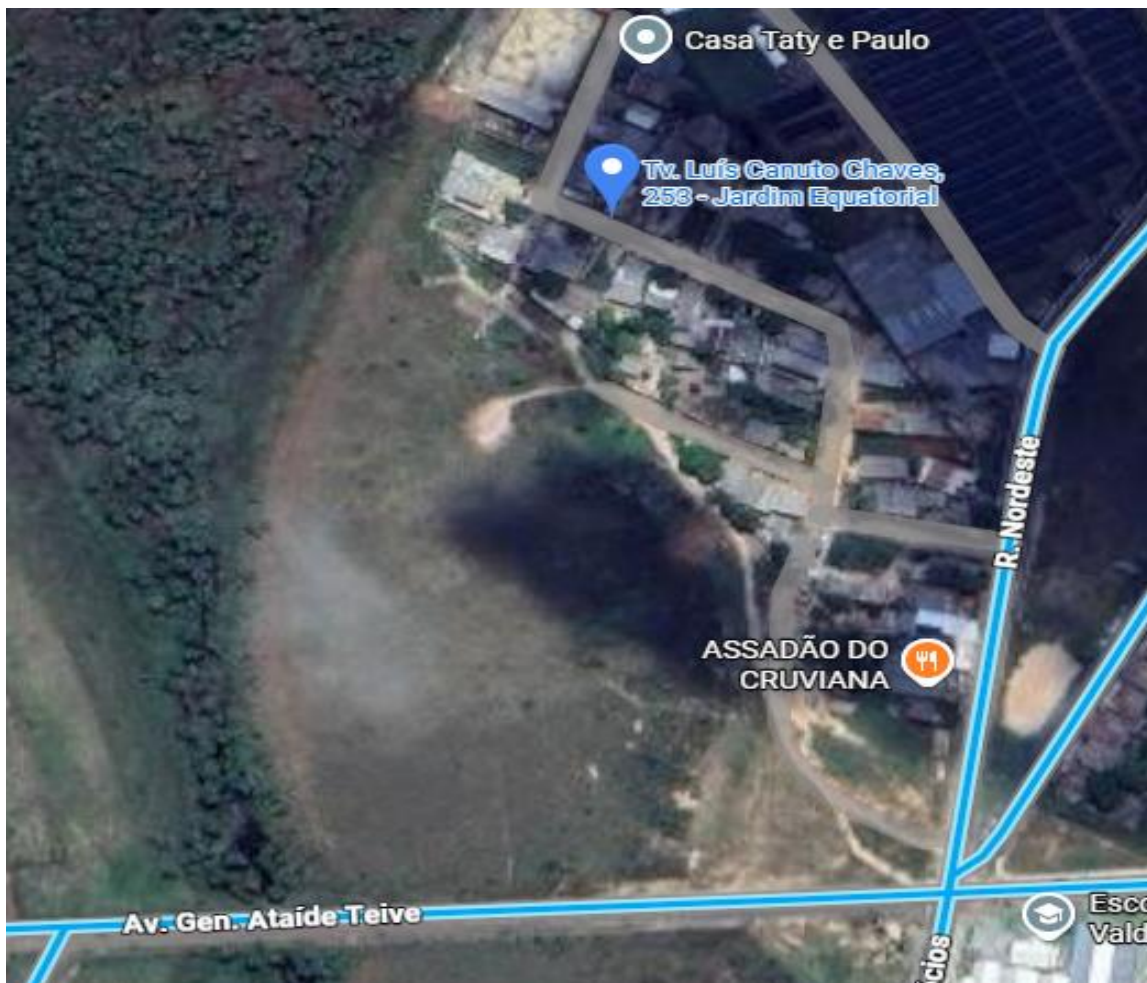
Relatam ainda os moradores que já houve tentativa de viabilização do serviço junto à concessionária, porém o pleito não prosperou sob a alegação de ausência de regularização fundiária da área. Entretanto, tal impedimento não pode prevalecer diante do caráter **essencial e indispensável do serviço público de abastecimento de água**, especialmente em área consolidada e habitada há anos por dezenas de famílias.

Dessa forma, requer-se:

-  **A realização de vistoria técnica in loco**, considerando o ponto de referência acima indicado;
-  **A elaboração de solução técnica viável** para ampliação e regularização do fornecimento de água;
-  **A adoção de medidas emergenciais**, caso necessário, para garantir o abastecimento mínimo às famílias residentes;
-  **A inclusão da área em eventual planejamento de expansão da rede pública de abastecimento.**

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios constitucionais da *dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e do acesso universal aos serviços públicos essenciais*, não sendo razoável que famílias permaneçam privadas de acesso regular à água potável diante de uma ocupação consolidada e já parcialmente atendida por outros serviços públicos.

Diante da relevância social da demanda, solicita-se especial atenção e celeridade no atendimento do presente pleito.



Google Maps: Plus Code: R68C+R4, Jardim Equatorial, Boa Vista/RR

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.